PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 219 DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre elevação de índice autorizado para Abertura de créditos suplementares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a ser de 12% (doze por cento) o índice autorizado pela Lei Nº 212, de 26 de junho de 2003, como limite para abertura de Créditos Suplementares, no exercício corrente, obedecidas as disposições do art. 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 07 de outubro de 2003.

GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

AURECI CRISTINA DE FARIA BORGES
Chefe do Depart. de Finanças e Patrimônio

Jwo/*